

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 42/2024

1 – Detalhamento específico do objeto ou serviço:

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual (oficinas)

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação no Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. A mesma será realizada no período de 3 (três) meses, com 2 duas horas semanais, e no final do curso, os alunos farão uma exposição dos trabalhos realizados a partir da formação recebida.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

Inciso I do art. 8º da LPG: Premiação.

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Sapopema.

Neste edital entende-se como premiação: o agente cultural ou quaisquer pessoas que atuem enquanto artistas, sejam eles: artesãos, costureiros(as), músicos, pintores, fotógrafos, desenhistas, escritores, cineastas, dançarinos, produtores culturais, gestores de espaços culturais.

2 – Justificativa da aquisição do objeto ou contratação dos serviços:

Justifica-se o presente chamamento tem por objetivo realizar uma seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

3 – Dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

- Reduzidos 1811 07.001.13.392.0007-2021 - 3.3.90.31.01.00 Fonte: 847 LCº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Art. 8º - Premiação

- Reduzidos 1831 07.001.13.392.0007-2021 - 3.3.90.36.59.00 Fonte: 846 LCº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Art. 6º - apoio a realização de ação de formação audiovisual

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4 – Prazo e forma de recebimento ou da execução dos serviços:

Deverão ser executadas em (6) meses a realização de ação de Formação Audiovisual - Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Premiação - Inciso I do art. 8º da LPG: Premiação – os contemplados deverão participar de uma seleção para apresentarem sua contribuição artística cultural relevante no município de Sapopema-Pr.

5 – Local de entrega ou da execução dos serviços:

A combinar com a Secretária Municipal de Cultura.

6 – Pagamento:

O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamento de fornecedores mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas pela contratante e ainda relatório de execução dos serviços, emitido pela Secretária de Administração, com a assinatura do responsável.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização de Administração, for entregue parcialmente, específico esta ação de formação audiovisual.

O pagamento será realizado, posteriormente para os artistas que forem selecionados pela comissão avaliadora recebendo seu prêmio após homologação da lista de pontuação.

7 – Vigência do contrato:

12 (doze) meses - após à realização de ação de Formação Audiovisual.

Premiação -Resultado da lista dos classificados.

8 – Gestor do contrato:

Ananda Candido de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura

9 – Fiscal do Contrato:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

11 – Nome e função do responsável pelo termo de referência:

Ananda Candido de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura.

12 - Documentos para habilitação técnica:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão nomeada pela portaria nº 040/2023 do dia 27 de outubro de 2023, composta pelos senhores(as): Gabriele Aparecida Rocha Delfino – Presidente, Elza Saeko Sasaki – Secretária, Danilo Augusto de Oliveira - Parecista, Ana Paula Moreira Cordeiro e Gleicon Garcia Oliveira - membros.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) Sr. Claudio Edison da Costa.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura para análise da Comissão nomeada acima (12.3) deste instrumento.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado Diário oficial do município e nos canais oficiais de comunicação.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 1 (um) dia, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Receita Estadual

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

IV – Certidão municipal de débitos.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Receita Estadual;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Certidão municipal de débitos.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura que será avaliado pela Comissão. O recurso, deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura do certame, no horário de 08h30m às 11h30m e 13h00 às 16h30.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 10 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual (oficinas)

Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual.

A **Formação no Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. A mesma será realizada no período de 3 (três) meses, com 2 duas horas semanais, e no final do curso, os alunos farão uma exposição dos trabalhos realizados a partir da formação recebida. Valor estabelecido para contratação de empresa prestadora de serviços é de R\$ 7.100,00 para este fim.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

17. INCISO I DO ART. 8º DA LPG: PREMIAÇÃO: serão ofertados (9) nove prêmios, onde os mesmos serão no valor de R\$ 1.305,56, (um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo observados (1) vaga (cota) destinada aos povos indígenas, (1) vaga (cota) destinadas aos negros, e 7 vagas livres para representantes culturais nas áreas como artistas, sejam eles: artesãos, costureiros(as), músicos, pintores, fotógrafos, desenhistas, escritores, cineastas, dançarinos, produtores culturais, gestores de espaços culturais. Totalizando o valor de R\$: 11.750,04 (onze mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Sapopema, 03 de junho de 2024

Ananda Candido de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA